



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ORDEM DE FORNECIMENTO

REF. EI/CM/ES-DG/N.º 008/2021, PROTOCOLO DE FLS 70-F, Nº 042-I, DE 30/03/2021 (ANEXOS) e EI/CM/ES-DG/N.º 012/2021, PROTOCOLO DE FLS 71-V, Nº 057-I, DE 23/04/2021 – RESULTADO

A Câmara Municipal de Itarana-ES, com inscrição no CNPJ 32.400.293/0001-90, RUA PASCHOAL MARQUEZ, Nº 75, CENTRO – CEP 29620-000 através de seu Presidente, autoriza a **EMPRESA AUTO SERVIÇO IPÊ LTDA ME**, RUA JERONIMO MONTEIRO, Nº 318-A, CENTRO-ITARANA/ES, INSCRITA NO CNPJ 00.836.820/0001-18 a proceder entrega dos produtos abaixo, na quantidade, marca e valor apresentado no **orçamento da empresa** PROTOCOLO DE FLS 85-V, SOB O Nº 172, DE 19/04/2021 e no ANEXO ÚNICO desta ORDEM DE FORNECIMENTO.

O VALOR TOTAL DESTA ORDEM DE FORNECIMENTO é de R\$ 633,11 (SEISCENTOS E TRINTA E TRES REAIS E ONZE CENTAVOS) referente aos ITENS 02,03,05,09,10,11,12,14,15,16,19,21,22 e 23, descritos no ANEXO ÚNICO desta O.F.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CONFORME CLÁUSULA SEGUINTE TRANSCRITA DO TR:

“CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados após entrega definitiva dos objetos, "atestado", pelo servidor competente e mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Itarana/ES de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidades fiscais e trabalhistas exigidas para a habilitação no procedimento licitatório ou Dispensa de licitação. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para liquidação e pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação.

5.1.1 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal e trabalhista por parte da **CONTRATADA**.

5.1.2 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa no processo de licitação ou dispensa de licitação;

5.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Câmara Municipal de Itarana/ES.

5.3 - A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.4 - A Câmara Municipal de Itarana/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela **CONTRATADA**, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

5.5 - Para a efetivação do pagamento a **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de preço, habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



5.6 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO – CONFORME CLÁUSULA SEGUINTE TRANSCRITA DO TR:

“CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 000001.0103100312.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 0000007

FONTE: 10010000000

ANO: EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.”

PRAZO PARA ENTREGA: PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DESTA ORDEM DE FORNECIMENTO, conforme CLÁUSULA SÉTIMA DO TERMO DE REFERÊNCIA, transcrita abaixo:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - Os produtos dos **ITENS 1 a 19, 22 e 23** deverão ser entregues conforme especificados, na quantidade solicitada do **ANEXO ÚNICO** deste, na Câmara Municipal, situada na Rua Paschoal Marquez, n.º 75, Centro, neste Município, no horário das 7 às 13 horas, de segunda a sexta feira, devendo ser comunicado através do telefone (27 3720-1404) o dia e o horário da entrega, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** emitida pela Secretaria e os **ITENS 20, 21 e 24**, deverão ser entregues na quantidade especificada e na forma da **ORDEM DE FORNECIMENTO** que será emitida pela Secretaria sempre que houver a necessidade dos produtos, **devendo estes serem objeto de CONTRATO para o fornecimento de mercadorias.**

7.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

7.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

7.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

7.2.3 - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto de acordo estritamente com as especificações descritas no **ANEXO ÚNICO**, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.2.4 - Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do produto e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2.5 - A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

7.2.6 - Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 7.2.

7.2.7 - Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

7.2.8 - Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CONTRATADA.

7.2.9 - O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações contidas no **ANEXO ÚNICO**, serão os mesmos estabelecidos no subitem 7.1 deste instrumento.

7.3 - Recebidos os produtos, nos termos do subitem 7.2.2, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos mesmos.

7.4 - Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no subitem 7.1, estará caracterizada a não aceitação por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado à Câmara Municipal aplicar as sanções previstas em Lei, bem como, convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

7.5 - Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega dos mesmos.


7.6 - É vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas das estipuladas neste instrumento.

7.7 - Fica o licitante vencedor obrigado a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.8 - O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da quantidade e qualidade do produto e consequentemente aceitação."

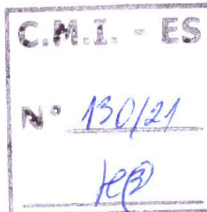
Itarana-ES, 29 de abril de 2021.


EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ
PRESIDENTE CMI/ES
BIÊNIO 2021/2022

RECEBI EM
30 / 04 / 21

ASSINATURA

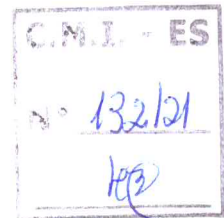


CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ANEXO ÚNICO- ORDEM DE FORNECIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V. GLOBAL
02	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PARA LIMPEZA EM GERAL; EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 08 (OITO) UNIDADES	03 PCT	BOMBRIL	1,82	5,46
03	TOALHA DE PAPEL, INTERFOLHA 02 DOBRAS 22,5 X 20 CM, FOLHA DUPLA CAIXA COM MIL FOLHAS, COMPATÍVEL COM PORTA PAPEL TOALHA HPPT1 JAPI	10 PCTS C/ MIL FOLHAS CADA	BOMPEL	10,90	109,00
05	ÁLCOOL ETÍLICO, ESPESSANTE, NEUTRALIZANTE E ÁGUA, EM GEL, 70° - INCOLOR, LIMPADOR DE USO GERAL. ACONDICIONADO EM FRASCO DE 450 G LACRE INVOLÁVEL. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM ORIGINAL QUE DEVERÁ CONTER: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE.	15 FRs	SAFRA	5,32	79,78
09	DESINFETANTE - 2 LITROS DESINFETANTE LIQUIDO PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM FRASCO PLASTICO COM 02 (DOIS) LITROS.	04 LT	BATUTA	6,55	26,20
10	SABÃO DE COCO EM BARRA 200 G, PACOTE C/ 5 UN., MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADAVEL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/ MINISTERIO DA SAUDE	01	SÓ COCO/ TROVADOR	11,20	11,20
11	COPO DESCARTÁVEL - MATERIAL POLIESTIRENO, DE CAPACIDADE 200 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE, PACOTE COM 100 UNIDADES	10 PCs	TOTAL PLAST	4,55	45,50
12	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, APLICAÇÃO CAFÉ, CAPACIDADE APROXIMADA 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	10 PCs	TOP FORM/ FONPLAST	2,28	22,80
14	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO/CÔCO CONCENTRADO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO IÔNICOS, ELEVADO PODER DE LIMPEZA, SEM FORMAÇÃO DE RESÍDUOS E ESPUMA, LÍQUIDO INCOLOR PH 6 A 8, DENSIDADE 1.07, CONTENDO MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,	05 UN	TEIÚ	1,55	7,75



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO.				
23	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFA DE 500 ML - ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE; CONTENDO 500 ML. VALIDADE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DEC.3029 DE 16/04/99 E RDC Nº 274, DE 22/09/2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	12 UN	CRISTAL	1,69	20,28
TOTAL POR ÍTENS				xxxxxxx	633,11